



LEI Nº 2.152 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015.

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar para o Orçamento da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia, no montante de até R\$ 13.202,17 (treze mil, duzentos e dois reais e dezessete centavos), tendo em vista a necessidade de adequação do orçamento vigente, objetivando a Complementação para pagamento de Contrapartida do Convênio nº. 1002877-74/2012, em virtude de adoção do cálculo por mediana, pela Caixa Econômica Federal, para fins de equilíbrio financeiro do valor contratado".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover por meio desta Lei, a abertura de Crédito Adicional Suplementar, na dotação orçamentária relacionada abaixo, no montante de até **R\$ 13.202,17 (treze mil, duzentos e dois reais e dezessete centavos)**, no Orçamento da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia, além dos ajustes necessários no Quadro de Detalhamento de Despesas, em conformidade com os dispositivos intrínsecos ao Art. 42, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme detalhamento abaixo:


ÓRGÃO:	20 - PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE:	11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNÇÃO:	20 - Agricultura
SUBFUNÇÃO:	608 - Promoção da Produção Agropecuária
PROGRAMA:	0066 - Apoio ao Desenvolvimento Regional
PROJETO/ATIVIDADE:	1.057 - Patrulha Mecanizada
ELEMENTO:	4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
RECURSO:	0004 - ROYALTIES
VALOR:	R\$ 13.202,17

Art. 2º - Os recursos orçamentários para atendimento da presente Lei, serão provenientes de anulação de igual valor nos termos do Inciso III, Parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme detalhamento a seguir:

ÓRGÃO:	20 - PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE:	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO
FUNÇÃO:	15 - Urbanismo
SUBFUNÇÃO:	451 - Infraestrutura Urbana
PROGRAMA:	0056 - Maximização das Ações em Infraestrutura
PROJETO/ATIVIDADE:	1.150 - Pavimentação, Drenagem, Calçadas, Construção de Guias e Sarjetas
ELEMENTO:	4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações
RECURSO:	0004 - ROYALTIES
VALOR:	R\$ 13.202,17

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 18 DE NOVEMBRO DE 2015.


WALDECY FRAGA MACHADO
Prefeito Municipal